



## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

### ERRATA I

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023

#### CRENCIAMENTO Nº 02/2023

O Saae, através da Presidente e dos Membros da equipe, designados pela Portaria 04/2023, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que:

#### Onde se lê:

##### \* EDITAL: 12.1- **OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA –**

**e)** Recusar o recebimento das Faturas e demais receitas emitidas pelo SAAE, quando a data de validade estiver vencida ou constatado qualquer impedimento para leitura do código de barras da guia;

**k)** Efetuar o repasse do produto da arrecadação de Faturas, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 10h00min horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pelo SAAE;

\* EDITAL: 15.3, itens “a” e “b”, Minuta do Contrato 4.4, itens “a” e “b”, Anexo III – Pagamento das tarifas - **15.3 – Pela prestação dos serviços de arrecadação, o SAAE efetuará pagamento à Credenciada, da seguinte forma:**

a) O pagamento será realizado, mediante débito na conta da credenciada, no 1º dia útil posterior a prestação do serviço; ou

b) Mensalmente após apresentação de fatura fiscal da prestação de serviços que deverá ser emitida no último dia útil do mês;

##### \* EDITAL: 5 - **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS**

**d) Correspondente Bancário:** comprovante de pagamento ao contribuinte através de lançamento de débito no extrato de conta do cliente e autenticação da Guia de Arrecadação ou recibo próprio emitido pelo canal.

#### Leia-se:

##### \* EDITAL: 12.1- **OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA –**

**e)** Fica autorizada a receber as Faturas de água/esgoto/serviços, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente independentemente do vencimento, ficando sob a responsabilidade do SAAE a cobrança dos encargos das Faturas pagas com atraso no mês subsequente;

**k)** Enviar o arquivo de retorno e efetuar o repasse da arrecadação de Faturas, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, por meio de crédito na conta informada pelo SAAE, de acordo com o FLOAT contratado;



## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000

Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

\* EDITAL: 15.3, itens “a” e “b”, Minuta do Contrato 4.4, itens “a” e “b”, Anexo III – Pagamento das tarifas - **15.3 – Pela prestação dos serviços de arrecadação, o SAAE efetuará pagamento à Credenciada, da seguinte forma:**

a) A CREDENCIADA deverá debitar de forma automática, em D+1 da data de arrecadação, o valor correspondente à tarifa contratada, na conta de livre movimentação da CONTRATANTE (a conta será informada no contrato).

b) E Mensalmente após apresentação de fatura fiscal da prestação de serviços que deverá ser emitida no último dia útil do mês para Instituição Credenciada onde o SAAE não possui Conta.

**15.4** – O repasse do produto arrecadado referente as Faturas de água/esgoto/serviços deverá ser efetuado de forma automática através de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, de acordo com o prazo estabelecido no contrato (a conta será informada no contrato).

### \*EDITAL: 5 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

**d) Correspondente Bancário:** comprovante de pagamento ao contribuinte através de lançamento de débito no extrato de conta do cliente e autenticação da Guia de Arrecadação ou recibo próprio emitido pelo canal. A **CONTRATANTE** fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente, em papel termossensível.

I - Para os recebimentos realizados no canal Correspondente Bancário não há guarda nem entrega à **CONTRATANTE**, do documento físico arrecadado.

II - Os Correspondentes Bancários estão autorizados a receber documentos somente em espécie ou com utilização de cartão de débito em conta.

**OBS:** A CONTRATANTE deixa a cargo das Instituições Financeiras CONTRATADAS a decisão de habilitar ou não habilitar as arrecadações pelas modalidades citadas, mas podendo habilitar posteriormente.

Mais informações no e-mail: [licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br).

Permanecem inalteradas todas as demais condições editalícias.

Carmo do Cajuru, 01 de junho de 2023.

Bianca de Souza Messias  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO